



INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-024-PMVX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

OBJETO: Apresentação única em show artístico com a “BANDA BONDE DO FORRÓ” na realização do VITSOL 2022, no dia 12/12/2022 no município de Vitória do Xingu/PA.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 042/2022, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 196/2022, referente à Inexigibilidade nº. 6/2022-024-PMVX, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS: DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudéssemos compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, alguns artistas foram consultados através de seus representantes, a BANDA BONDE DO FORRÓ apresentou todos os requisitos e proposta com o valor global de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), sem sombra de dúvidas, é uma banda já renomada e de admirável aceitação de público e de crítica.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a seguinte colocação:

“Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

O contato com a “BANDA BONDE DO FORRÓ”, banda esta detentora de grande sucesso em todo o país, considerando que o estado do Pará é o grande berço da música brega, que veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar a supracitada banda e seus artistas.

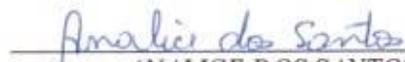
Levou-se em conta, também a disponibilidade para realização do show na data supracitada.

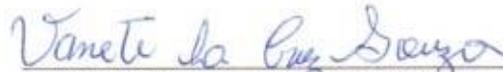


Sendo assim, a escolha da banda se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

Vitória do Xingu/PA, 17 de novembro de 2022.


MARCELO ANDOKE
Presidente da CPL – Decreto nº 042/2022


ANALICE DOS SANTOS
Membro da CPL – Decreto nº. 042/2022


VANETE LIMA DA CRUZ SOUSA
Secretária da CPL – Decreto nº. 042/2022

